



CERIMONIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9012.0009871/2026-36

ASSUNTO : Solicitação de prestação de serviços gráficos - entrega única

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços gráficos. (Grupo 891, Serviço 18422)

1.1. DESCRIÇÃO

Impressão, plastificação e colocação de elásticos em 300 (trezentos) unidades de "placas de reservado", reutilizáveis, a serem confeccionados conforme especificação técnicas mínimas, que serão utilizadas pelo Cerimonial em eventos promovidos pela Instituição.

1.2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de R\$ 2,30 a unidade, totalizando R\$ 680,00.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Impressão em tamanho A5, papel sulfite 150g, formato de página "paisagem", com escrito "RESERVADO" centralizado, e na parte inferior a logo atualizada do MPPR.
- Furos nas laterais da impressão, com 1 elástico de látex padrão pasta polionda.
- Cor da impressão AZUL, escritos e a logo do MPPR na cor branca.

1.4. DO FORNECIMENTO

O material deverá ser entregue em lote único no Bloco II da sede do MPPR em Curitiba (Rua Marechal Hermes, 820, Centro Cívico), em até 45 dias corridos após a aprovação do modelo, mencionado no item 1.5 deste Termo de Referência.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

Será necessária apresentação de amostra de 1 (um) modelo, para aprovação da gestora e do fiscal antes de ser realizada a contratação, em até 10 dias corridos após a emissão da nota de empenho, o qual será analisado e terá o retorno comunicado com aprovação ou alterações, em 1 dia útil.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As placas de reservado serão utilizadas em eventos diversos da instituição, em substituição ao que é utilizado atualmente, em papel sulfite comum, que acabam tendo avarias após cada evento, demandando repetidas impressões e gasto de material. Além de padronizar a identidade visual das placas e melhorar o aspecto visual para autoridades e fotografias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Impressão, plastificação e colocação de elásticos em 300 (trezentos) unidades de "placas de reservado", reutilizáveis, que serão utilizadas pelo Cerimonial em eventos promovidos pela Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS O item adquirido deverá respeitar os padrões fixados no presente termo de referência.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Prevenção e Reutilização: A solução adota o princípio da redução de resíduos na fonte e do aumento do ciclo de vida do bem (art. 5º da Lei nº 12.305/2010), uma vez que a confecção de placas reutilizáveis elimina a necessidade de impressões recorrentes e o descarte contínuo de papel sulfite a cada evento da Instituição.

4.2.2. Origem do Insumo: O papel utilizado na confecção do objeto deverá, preferencialmente, ser proveniente de manejo florestal sustentável (certificação FSC, Cerflor ou equivalente) ou conter fibras

recicladas.

4.2.3. Destinação dos Resíduos: Em razão do processo de plastificação, que reduz a reciclabilidade direta do papel, o descarte do material ao final de sua vida útil deverá ser efetuado em conformidade com as diretrizes de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos da localidade.

4.2.4. Sustentabilidade dos Insumos de Impressão: A CONTRATADA deverá utilizar, no processo de impressão das placas, tintas atóxicas, preferencialmente à base de água ou vegetais, isentas de metais pesados (como chumbo, cádmio, mercúrio e cromo hexavalente) e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs), em conformidade com os padrões socioambientais e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO Não será permitido a subcontratação do objeto.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A presente contratação possui vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até o final da garantia legal.

4.4.1. O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo contratante.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL Não se aplica.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA É admissível a continuidade desta contratação administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições desta contratação; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Contratante à continuidade desta contratação.
- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a esta contratação.

4.9 CONSÓRCIO Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A entrega deverá ser realizada em lote único no endereço: Rua Marechal Hermes, 820, Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, Juvevê, em Curitiba-PR, após aprovação do modelo protótipo pela equipe do Cerimonial.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução esta contratação;

5.1.6. Manter-se, durante a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

5.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação;

5.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

5.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

5.1.9.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução desta contratação;

5.1.9.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução desta contratação ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

5.1.9.4. aumento das quantidades inicialmente previstas nesta contratação, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.9.5. impedimento de execução desta contratação por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.9.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução desta contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscal desta contratação para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
- Efetuar ao contratado o pagamento no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestora desta contratação será a servidora Claudia Dolores Barrios de Carvalho Pansini Gonçalves e o fiscal será o servidor Guilherme Vinicius Soaki.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição do Ministério Público do Estado do Paraná no CNPJ é 78.206.307/0001-30, e o endereço é Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor se dará para aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é de apenas 1 (um) lote de acordo com a natureza dos itens, especificações e quantidades. O parcelamento na contratação deste objeto poderia onerar e dificultar a gestão, uma vez que cada demanda poderia ser atendida com entrega de bens de qualidades e especificações diferentes.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas de pequeno porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no artigo mencionado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo seu valor ser descontado de futuras cobranças na ocasião quando do pagamento. Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

12.3. Em caso de descumprimento das obrigações, o MPPR poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos comprovadamente causados, nos termos deste Termo de Referência e da legislação cabível.

13. DEMAIS ELEMENTOS Não se aplica.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 09 de outubro de 2026

Guilherme Vinicius Soaki

Assessoria de Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VINICIUS SOAKI**, Assistente 1-C, em 09/10/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474755** e o código CRC **88DFABD6**.

Processo: 19.19.9012.0009871/2026-36

Documento: 1474755 - Versão: 1

RUA MARECHAL HERMES, 820 - Bairro JUVEVÊ, CEP 80530230 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3250-4000 - www.mppr.mp.br